

## REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

MATRÍCULA

26468

FICHA

1

Transcrita do Lº 2-AR, fls.59.

**IMÓVEL** - Casa nº XV da vila à rua Maxwell nº 34, distrito do Andaraí, e seu respectivo terreno que mede 6,75m de frente para a rua de vila, igual largura nos fundos, por 7,65m de extensão por ambos os lados, confrontando de um lado com a casa nº XIV, do outro lado com a casa nº XVI, ambas da mesma rua de vila, de propriedade de Giacomo Mandarino ou sucessores, e nos fundos com o prédio nº 36 da rua Maxwell, de Euclides de Oliveira Alves ou sucessores. A rua de vila mede 2,50m de frente para a rua Maxwell, até 29,20m, onde alarga para 6,00m, seguindo daí mais 44,77m de ambos os lados, com 6,10m nos fundos. (C.L. 7702 - Insc. 325.816).

**PROPRIETÁRIO** - Izidório Bezerra da Silva, funcionário aposentado e s/m Dulce Regis da Silva, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF nº 601.417.437-00, domiciliados n/cidade.

**REGISTRO ANTERIOR** - Lº 3-S, fls.253 nº 16493 d/cartório.

**R-1-DOAÇÃO** - os proprietários doaram o imóvel a Neuza da Silva Barros, brasileira, viúva, secretária, CPF nº 125.706.567-04, domiciliada nesta cidade, conforme escritura de 15.12.82 do 2º Ofício, Lº 3622, fls.83, pelo valor de Cr\$700.000,00. Rio, 27.12.82.

**AV-2-MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO** - nos termos da petição de 03.06.2008, certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo e CND nº 000182009-17300417 de 16.02.2009, foi concedida licença para legalização de modificação com acréscimo em edificação residencial unifamiliar com 01 pavimento, não afastada das divisas, passando a ter 03 pavimentos, com 66,40m² de área de acréscimo, com os benefícios da Lei Complementar nº 31/97, cujas obras foram aceitas em 20.03.2000. Rio, 02.03.2009. O Oficial.

*Com Subst. Paulo Nepumoceno*

**R-3-COMPRA** - JEFERSON MACHADO FERREIRA, servidor publico federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.523.707-10, e sua mulher PATRICIA QUELI LOUSADA DA COSTA FERREIRA, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.769.637-82, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, compraram o imóvel de NEUZA DA SILVA BARROS, viúva, conforme instrumento particular de 27/02/2009, pelo valor de R\$230.000,00. Imposto

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
26468	1
	VERSO

de transmissão, guia n° 1.355.144 de 04/03/2009. Rio, 31/03/2009. O Oficial, *Esc. Substituta - Mat. 94/1697*

**R-4-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - os adquirentes do R-3, deram o imóvel em alienação fiduciária à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, DF, e filial n/cidade, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, conforme o citado inst. particular de 27.02.2009, garantindo dívida de R\$210.000,00, sujeita a correção monetária na forma do título, a ser paga em 360 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 27.03.2009, no valor de R\$2.279,91, aos juros à taxa nominal de 8,5563% a.a. e taxa efetiva de 8,9000% a.a., elevados de juros remuneratórios calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal a mesma taxa de juros acima, juros moratórios de 0,033% por dia de atraso e multa moratória de 2% nos termos da legislação vigente na impontualidade, sendo dado o valor da garantia fiduciária de R\$234.000,00 e demais cláusulas do título: Rio, 31.03.2009. O Oficial. *Esc. Substituta - Mat. 94/1697*

**AV-5-DIVÓRCIO** - nos termos da petição de 29/10/2021, prenotada sob o n° 358326 em 29/10/2021, e cópia autenticada da certidão do 8° Registro Civil, o casal de Jeferson Machado Ferreira, divorciou-se por sentença de 20/10/2020 do Juízo da 12ª Vara de Família desta cidade, voltando a mulher a usar o nome de solteira, Patricia Queli Lousada da Costa, ficando o direito à aquisição do imóvel sujeito a ser inventariado na forma da Lei. Selo de fiscalização eletrônico EDYI 52053 RAH. Rio, 25/11/2021. O Oficial. *Esc. Substituta - Mat. 94/1697*

*Marize do N. Gonçalves*  
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

**AV-6-CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE)** - nos termos dos Ofícios n° 2183334/2021 - CESAV/BU de 08/10/2021, da Caixa Econômica Federal, prenotado sob o n° 357909 em 15/10/2021, e de 30/12/2021, ambos assinados pelo gerente Gilberto Silva Nunes, por solicitação da credora (fiduciária) foram os devedores (fiduciantes) intimados a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo os mesmos purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EEAK 05238 YUD. Rio, 07/07/2022. O Oficial. *Esc. Substituta - Mat. 94/1697*

*Marize do N. Gonçalves*  
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

CONTINUA NA FICHA Nº 2

## REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

MATRÍCULA

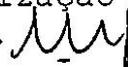
26468

FICHA

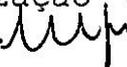
02

CNM: 088542.2.0026468-30

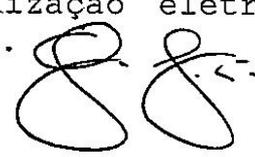
**AV-7-26468-CANCELAMENTO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES (FIDUCIANTES) DA AV-6** - nos termos do instrumento particular de 27/04/2023, prenotado sob o nº 369597, em 28/04/2023, em virtude de autorização dada pelo credor, fica cancelada a constituição em mora dos devedores (fiduciantes) objeto da AV-6. Selo de fiscalização eletrônico EELN 34527 ENT. Rio, 23/05/2023. O Oficial.

  
**Marizo de N. Gonçalves**  
Esc. Substituta - Mat. 94/1707

**AV-8-26468-CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES (FIDUCIANTES)** - nos termos do Ofício nº 356250/2023 - CESAV/BU, da Caixa Econômica Federal, de 21.03.2023, prenotado sob o nº 368964 em 24.03.2023, assinado eletronicamente pelo Gerente Gilberto Silva Nunes, por solicitação da credora (fiduciária) foram os devedores (fiduciantes) intimados a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo os mesmos purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EENH 47841 ZCG. Rio, 13/07/2023. O Oficial.

  
**Marizo de N. Gonçalves**  
Esc. Substituta - Mat. 94/1707

**AV-9-26468-CANCELAMENTO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES (FIDUCIANTES) DA AV-8** - nos termos do instrumento particular de 15/03/2024, prenotado sob o nº 376080 em 25/03/2024, em virtude de autorização dada pelo credor, fica cancelada a constituição em mora dos devedores (fiduciantes) objeto da AV-8. Selo de fiscalização eletrônico EERU 28524 QKF. Rio, 12/04/2024. O Oficial.

  
**Claudinei V. de Freitas**  
Esc. Substituto - Mat. 94/1705

**AV-10-26468-CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES (FIDUCIANTES)** - nos termos dos Ofícios nº 462317/2024 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, de 27/02/2024, prenotado sob o nº 375563 em 27/02/2024, assinado eletronicamente por Leni Franço Dias, e de 18/03/2024, assinado eletronicamente por Flavia Andrade Bezerra de Melo, por solicitação da credora (fiduciária) foram os devedores (fiduciantes) intimados a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo os mesmos purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

26468

FICHA

02

VERSO

este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EERU 28039 JOX. Rio, 14/06/2024. O Oficial *[Assinatura]* **Marize do N. Gonçalves**  
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

**AV-11-26468-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - nos termos do Ofício nº 462317/2024 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, de 27/06/2024, prenotado sob o nº 377939 em 27/06/2024, assinado eletronicamente pelo Gerente, Milton Fontana, e instrumento particular de 26/06/2024, instruído com documentação de que os devedores fiduciários não atenderam à intimação para pagar a dívida objeto do R-4, e com o comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão pago pela guia nº 2530799, de 29/12/2022, fica consolidada à Caixa Econômica Federal, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, devendo a mesma promover público leilão do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (Artigo 27 da Lei 9514, de 20.11.97). Tendo o imóvel o valor fiscal para efeitos de ITBI R\$397.803,01. Selo de fiscalização eletrônico EESS 26400 ETB. Rio, 24/07/2024. O Oficial *[Assinatura]*

**Marize do N. Gonçalves**  
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

**AV-12-26468-CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO R-4** - nos termos do Ofício nº 462317/2024 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, de 27/06/2024, prenotado sob o nº 377939 em 27/06/2024, assinado eletronicamente pelo Gerente, Milton Fontana, em face da consolidação da propriedade objeto da AV-11, fica cancelada a alienação fiduciária objeto do R-4. Selo de fiscalização eletrônico EESS 26401 DDM. Rio, 24/07/2024. O Oficial *[Assinatura]*

**Marize do N. Gonçalves**  
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais que não constam indisponibilidades e ações reais e pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, aos atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Custas: R\$143,08

Busca efetuada em: 24/07/2024

Rio de Janeiro, 25/07/2024

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EETN 31977 MGR



Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>